



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

TERMO DE REFERÊNCIA DEFINITIVO N° 107/SML/2024

Processo Administrativo:	00600-00002338/2024-11-e
Órgão do Planejamento Geral: Órgão Gerenciador:	Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP.
Unidade Administrativa Requisitante:	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES

- Secretaria Municipal de Saúde - **SEMUSA**;
- Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa - **SMTI**;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - **SEMASF**;
- Secretaria Municipal de Administração - **SEMAD**;
- Secretaria Geral de Governo - **SGG**;
- Fundação Cultural de Porto Velho - **FUNCULTURAL**;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - **SEMES**;
- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - **SEMDESTUR**;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - **SEMA**;
- Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão - **SEMPOG**;
- Conselho Municipal de Educação - **CME**;
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - **SEMAGRIC**;
- Procuradoria Geral do Município - **PGM**;
- Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos - **SEMESC**;
- Controladoria Geral do Municipal - **CGM**;
- Superintendência Municipal de Integração Distrital - **SMD**;
- Secretaria Municipal de Serviços Básicos - **SEMUSB**;

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO)**, visando atender as unidades administrativas participantes, por período de 12 meses, de acordo com as especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no anexo I deste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO SIASG (CATMAT)	ESPECIFICAÇÃO	UND	PEDIDO MÍNIMO	TOTAL A REGISTRAR
------	-----------------------	---------------	-----	---------------	-------------------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

01	611339	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 9.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: Aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.</p>	UND	26	48
----	--------	--	-----	----	----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

02	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i>. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.</p>	UND	325	600
----	---	-----	-----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

03	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i>. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.</p>	UND	127	256
----	---	-----	-----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

04	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i>. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.</p>	UND	90	155
----	---	-----	----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

05	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 30.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.</p>	UND	28	100
----	---	-----	----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

06	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISOTETO 36.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i>. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.</p>	UND	60	110
----	--	-----	----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

07	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO - TETO 48.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i>. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.</p>	UND	21	35
----	---	-----	----	----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

08	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISOTETO 60.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i>. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.</p>	UND	66	114
----	---	-----	----	-----

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto constante nos ANEXOS I deste Termo de Referência e o respectivo código do **Catálogo de Materiais (CATMAT)** do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece as especificações do Termo de Referência.

1.3. Os itens da presente Aquisição são caracterizados como **BEM COMUM**, com características e especificações usuais de mercado, conforme disposição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.4. A Forma de Contratação Pretendida será através da Modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Complementar nº 945 de 31 de agosto de 2023, publicada no DOM nº 3551, Lei Federal nº14.133 de 1 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, publicada no DOM nº 3444, que

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho e dá outras providências, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, que regulamenta os artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se refere ao procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. O presente Termo de Referência foi elaborada em consonância ao inciso XXIII, art. 6º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade ao art. 82 da mesma lei, que se refere ao Sistema de Registro de Preços – SRP e ao art. 38 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho, bem ainda em cumprimento ao disposto no inciso I, art. 1º da Lei Complementar nº 652, 03 de março de 2017, que dispõe sobre a regulamentação e estrutura básica da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP e em consonância ao Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP (e-DOC nº 1530A740 – peça nº 119) e demais normas pertinentes.

2.2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.2.1. Justificativa do Órgão do Planejamento Central (SGP)

2.2.1.1. A administração pública optou pelo procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços objetivando atender a secretaria participante, tendo em vista as atribuições e considerando ter como finalidade atender as demandas da Administração Pública Municipal, bem como, visa motivar o Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO).

2.3. Justificativa das Unidades Administrativas Participantes

2.3.1. É importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão de consumo foram elaboradas pelo departamento participante (motivador) da SEMUSA, visto que são os detentores do conhecimento técnico e prático, além das informações pertinentes dos serviços sob sua responsabilidade, que demandam a utilização do objeto que se pretende adquirir, bem como, foi encaminhado às unidades administrativas ofício quanto à manifestação para participação da eventual implantação do Sistema de Registro de Preços Permanente, na qual justificaram seus quantitativos e demandas.

2.3.2. Nesse contexto, abaixo transcreve – se as justificativas apresentadas pelas unidades administrativas participantes:

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA (e-DOC CBC14D6E Peça nº 110);

“ No mês de janeiro de 2023, o DMAC fez pedido de abertura de processo para SRP de ar condicionados. Esse pedido foi integrado no processo 00600-00002338/2024-11 -e apenas em janeiro de 2024, ou seja, 01 ano após nosso pedido inicial. Isto ocasionou mudança da necessidade, ao que verificamos reformas de unidades iniciada, quebra de máquinas e aumento da necessidade. No intuito de retratar melhor a realidade, estamos solicitando alteração no pedido deste departamento. Solicitamos a Implantação de Registro de Preço para Eventual e Futura Contratação de Material Permanente (Aparelhos de Ar Condicionados) visando atender as necessidades das Unidades relacionados aos Programas Municipal de Saúde, do Departamento de Média e Alta Complexidade – DMAC da Secretaria Municipal de Saúde. As unidades que serão atendidas serão:

- 3 UPAS (Upa zona Sul, Upa Zona Leste e Upa Jaci Paraná) 24 h
- 2 Pronto Atendimentos (José Adelino e Ana Adelaide); 24 h



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

- 1 Unidade Psicossocial (CAPS AD);
- 2 Centros de Especialidades Médicas (CEM e Rafael Vaz e Silva);
- 4 Unidades de Especialidades (SAE, CER, CIMI e CRSM)
- 1 Unidade Hospitalar (Maternidade Mãe Esperança); 24 h
- 1 Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) 24 h
- 1 Unidade de Acolhimento Infante Juvenil/ Centro de Convivência em Promoção à Saúde Mental. As Unidades CAPS INFANTIL E CAPS TRÊS MARIAS não serão contempladas em tais aquisições devido estarem localizados em um prédio alugado, e o mesmo já inclui os aparelhos refrigeradores. Os equipamentos atenderão as necessidades dos serviços, que vão desde as Normas vigentes que visam garantir um ambiente e materiais adequados para garantir a segurança e bem-estar dos servidores, bem como aos usuários ali assistidos. A devida aquisição atenderá as unidades mencionadas, em razão das trocas, bem como a colocação naqueles ambientes que não contam com esses equipamentos. No caso da Maternidade Municipal Mãe Esperança o quantitativo solicitado foi baseado para atender as trocas das máquinas que não estão com sua funcionalidade adequada. Para o quantitativo referente ao Centro de Especialidades Médicas Rafael Vaz e Silva, fora calculado baseando-se no projeto de reforma. Processo administrativo de nº 08.00521/2020. Para a Unidade de Acolhimento e Centro de Convivência foram estipulados baseados na planta do projeto arquitetônico. Conforme cada metro quadrado é sugerido um referencia de Btus, este feito através do site: <https://www.leveros.com.br/informacoes/o-que-e-btus> Pode-se acompanhar o processo administrativo de construção através do nº 08.00146/2015. Os demais quantitativos foram baseados conforme demandas das unidades. Seguem em anexo ao termo os documentos com as devidas solicitações. Nas unidades (SAMU, SAE, CER, E UNIÃO BANDEIRANTES) foi estipulado um quantitativo visando atender eventuais necessidades. A aquisição deverá compor a instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo, todo material que seja necessário para a devida instalação), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. Bem como o aparelho deverá dispor da ENCE, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Conforme Programa Arquitetônico Mínimo para Unidades de Pronto Atendimento - UPA 24 horas. RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES GERAIS 29.V - Quanto às instalações de ar condicionado em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde (EAS), deve ser de acordo com o fim destinado, atendendo ao seguinte: a) para os setores com condicionamento de ar para fins de conforto, deve atender a NBR 6401 da ABNT; b) para os setores com condicionamento de ar destinados à assepsia e conforto, deve atender a NBR 7256 da ABNT; c) atender a Resolução RE/ANVISA nº 09, de 16 de janeiro de 2003 - Orientação Técnica elaborada por Grupo Técnico Assessor, sobre Padrões Referenciais de Qualidade do Ar Interior, em ambientes climatizados artificialmente de uso público e coletivo; d) atender a Portaria GM/MS nº 3.523, de 28 de agosto de 1998; e) Ou, o que vier a substituí-las. E demais normas locais em vigência. 29.XIX - Para ajudar na elaboração de projetos arquitetônicos voltados para a Assistência à Saúde, de qualquer complexidade, estão disponíveis: a) normas para Projetos Físicos de Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - RDC/ANVISA nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, através do seguinte endereço eletrônico: http://www.anvisa.gov.br/legis/resol/2002/50_02rdc.pdf b) sugerimos acesso ao SOMASUS - Sistema de Apoio à Elaboração de Projetos de Investimentos em Saúde, criado pelo Ministério da Saúde para auxiliar gestores e técnicos na elaboração dos projetos arquitetônicos destinados à Assistência à Saúde, disponível o seguinte endereço eletrônico: www.saude.gov.br/somasus X - As recomendações (ou orientações) gerais e específicas contidas neste Programa

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML

e-DOC A5A88450
Proc 00600-00002338/2024-11-e



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

Arquitetônico Mínimo - UPA 24h, estão baseadas na norma da ANVISA (RDC/ANVISA nº 50/2002) e Portarias do Ministério da Saúde; XI - Cabe ressaltar que, mesmo não sendo obrigatória a análise dos projetos básicos de arquitetura voltados para UPA 24h, pelo Ministério da Saúde, não isenta a análise, avaliação e aprovação dos projetos arquitetônicos citados, pelas agências de vigilância sanitária local (municipal ou estadual), conforme determinado pela ANVISA, através da Resolução RDC/ANVISA nº 51, de 6 de outubro de 2011. "Por fim, sugerimos que os aparelhos de Ar-condicionado adquiridos sejam com tecnologia inverter, pois é econômico e silencioso. Seu diferencial está no funcionamento do motor, que não atua no sistema "liga e desliga" como nos modelos tradicionais. Neste ar-condicionado, o motor funciona com uma rotação contínua, mas sempre equilibrada, de forma a desgastar bem menos o aparelho e a manter a temperatura do ambiente constante, sem picos de frio ou calor. Isso promove não só maior conforto, mas também um menor gasto de energia. Além de tudo, o modelo inverter quase não faz ruídos, uma vez que não possui picos de voltagem. Como o próprio nome já diz, o aparelho inverte é a frequência que controla a velocidade de compressão do ar. Quanto mais quente estiver um ambiente, maior será sua velocidade de funcionamento e viceversa. Vantagem do ar-condicionado inverter é a questão da sustentabilidade. Ao contrário da maioria dos modelos convencionais, ele não é equipado com gás R22, que agride a camada de ozônio. O gás utilizado no aparelho é o R410a, também conhecido como Gás Ecológico. Além de ser livre das moléculas de cloro que agridem o meio ambiente, ele tem desempenho melhor que o próprio R22. De maneira geral, este é um aparelho muito útil, econômico e sustentável. Matéria retirada no site: Ar condicionado inverter: Quais os melhores de 2023? - REVIEWBOX INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010 Capítulo III DOS BENS E SERVIÇOS Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental: I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2; II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares; III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Assim as aquisições tornam-se necessárias para adequações dos ambientes os quais se fazem necessário. Os quantitativos exemplificados foram estimados para atender as necessidades das unidades especificadas, levando em consideração as demandas conforme cada unidade, bem como atendendo as normas regulamentadoras. Nos quantitativos nos anexos I e II os valores foram arredondados para um melhor planejamento em distribuição, haja vista se tratar de um produto que não pode ser dividido, logo, como os valores ficaram quebrados, optamos em arredondá-los."

Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação, Comunicação e Pesquisa – SMTI
(e-DOC 6BBACEB5 Peça n ° 13)

" O presente documento manifesta a necessidade da aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação é indispensável para manter uma temperatura adequada no ambiente de trabalho e propiciar

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

melhor conforto térmico e ambiente agradável nas edificações ocupadas atualmente pela Superintendência Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa - SMTI. Além disso, a aquisição dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nesta superintendência e mantendo a temperatura para que equipamentos como Hack com fibra que ficam ligados 24 horas para que não sofram aquecimento evitado assim prejuízos à administração. Justifica-se a demanda, levando em conta que muitos dos equipamentos existentes nesta superintendência não funcionam regularmente devido ao desgaste natural do tempo e mesmo com recorrente demanda de gastos com manutenção, alguns aparelhos não estão funcionando adequadamente, havendo a necessidade de substituição dos mesmo."

Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF (e-DOC 7D0285D1 Peça nº 21);

" A Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, tem a missão de promover o atendimento socioassistencial às famílias e indivíduos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social. Nessa concepção, esta secretaria proporciona o atendimento socioassistencial e psicossocial de baixa, média e alta complexidade, ofertada em suas Unidades Operacionais, distribuídas em vários bairros, nas cinco regiões e nos Distritos de nossa cidade. Destacamos ainda que, no tocante às suas atribuições, esta SEMASF, possui em sua estrutura: Sede Administrativa, composta pelos Departamento Administrativo (DA) com 5 divisões, Departamento de Proteção Social Básica (DPSB) com 5 divisões, Departamento de Proteção Social Especial (DPSE) com 3 divisões, 1 Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, 3 Coordenadorias, Departamento da Juventude, Assessoria Técnica e Protocolo; 07 (sete) Unidades Acolhedora, sendo essas Lar do Bebê, Cosme e Damião, Casa Moradia, Casa da Juventude, Frei Damião, Centro POP e Acolhimento às Mulheres Vítimas de Violência Doméstica, onde são atendidas diretamente crianças, adolescentes, adultos e idosos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir a proteção integral, por meio do abrigo por prazo indeterminado, ou através de determinação judicial; 02 (dois) Centros de Convivência do Idoso - CCI, localizados nesta capital e no Distrito de Abunã, onde são desenvolvidas atividades que contribuem no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidade, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário e na prevenção de agravos que possam provocar o rompimento de relações familiares e sociais da pessoa idosa; 06 (seis) Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, são eles: Dona Cotinha, Elizabeth Paranhos, Casa Betinho, Irmã Dorothy, Paulo Freire e Teodoro Chromo - Jaci Paraná, os quais oferecem o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, que consiste no trabalho psicossocial com famílias e seus membros, de caráter continuado, com a finalidade de otimizar a função protetiva das mesmas, promover seu acesso e usufruto de direitos, contribuir na melhoria de sua qualidade de vida; contribuir com o desenvolvimento de potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo e proativo; Central de Atendimento Cadastro Único, Casa dos Conselheiros, 5 Conselhos Tutelares (1º, 2º, 3º, 4º e 1º Conselho Distrital); Neste contexto destacamos que a Aquisição de Centrais de Ar, é essencial para o desenvolvimento das atividades a serem cumpridas pela administração pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados nas ações desenvolvidas por essa secretaria, além de garantir melhores atendimentos aos demandatários nas unidades de atendimento por parte de servidores. O clima pertencente ao município de Porto Velho baseia-se em temperaturas altas acima de 30º graus

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

anualmente, (conforme o site de meteorologia CLIMA TEMPO), impossibilitando o conforto para prestações de serviços públicos sem o devido conforto térmico ambiental, sendo que este conforto pode ser atingido com a eventual aquisição de ar-condicionado. Por fim, justificamos a aquisição das centrais de ar-condicionado visando ambientes climatizados artificialmente para obtenção de condições específicas de conforto e boa qualidade do ar interior, adequadas ao bem-estar dos ocupantes presentes, bem como aparelhar e substituir os equipamentos que apresentam constantes problemas devido ao longo tempo de uso."

Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (e-DOC 6F8DF514 Peça nº 28);

" Vimos por meio deste, informar que esta Secretaria Municipal de Administração - SEMAD tem interesse em participar do novo processo de implantação da SRPP tendo em vista que o referido item é necessário para melhores condições de realizar as atividades desenvolvidas nesta Secretaria. Dentre os benefícios pode-se citar melhor qualidade de vida no ambiente de trabalho, salubridade e conforto. Além disto, justifica-se a aquisição em razão de ser imprescindível para garantir a preservação da saúde dos servidores, que desempenham atividades na SEMAD, SML e DRLP. Justificando a necessidade da contratação da Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado destacamos que esta secretaria é composta por 1.023 servidores, considerando também que é um ambiente de trabalho frequentado por diversos servidores ao longo do dia, sendo responsável pelo recadastramento e atendimento ao servidor. Sendo essencial proporcionar um local refrigerado para melhor desenvolvimento do serviço. Justificamos também as salas GT1 e GT2, onde são instalados equipamentos eletrônicos que geram calor durante seu funcionamento. Manter a temperatura do ambiente estável e dentro de limites adequados é crucial para o funcionamento eficiente e prolongado desses equipamentos. O ar-condicionado pode ajudar a controlar a temperatura, evitando o superaquecimento dos dispositivos. Além disso, acrescentamos que a sala de atendimento psicológico é exposta ao sol, resultando em uma temperatura muito alta na sala. Justificativa do Quantitativo Esclarecemos que o quantitativo solicitado é fundamentado na última ata SRP Nº 073/2022, na qual foram solicitadas e substituídas algumas centrais de ar-condicionado. Considerando que esta secretaria é composta por 50 salas, identificamos a necessidade premente de substituir as demais salas que se encontram em situações precárias. "

Secretaria Geral de Governo - SGG (e-DOC ED5A08ED Peça nº 31);

" Considerando que a Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Geral de Governo - SGG, atua como órgão de assessoramento técnico e consultivo direto ao Chefe do Poder Executivo Municipal, tendo em vista auxiliar no cumprimento do plano de governo e de suas atribuições legais, bem como demais ações administrativas peculiares a este órgão, conforme ditames do Art. 35 da Lei Complementar nº: 882/2022. Considerando o clima do município de Porto Velho caracterizado como quente em razão das elevadas temperaturas ao longo do ano. Considerando a utilização à longo prazo dos aparelhos de Ar Condicionado desta Secretaria Geral de Governo - SGG. Considerando os aspectos qualitativos e econômicos que os equipamentos mais novos possuem, uma vez que, geralmente vêm com garantias mais longas, e os equipamentos mais antigos tendem a ser menos eficientes em termos energéticos, e ainda, exigem manutenções mais frequentes, podendo assim apresentar custos crescentes de reparo. Considerando que esta Secretaria Geral de Governo - SGG não dispõe de nenhuma aquisição de aparelhos de Ar Condicionados até a presente ocasião e que os quantitativos do pretenso aquisição baseou-se nas quantidades exatas de salas e/ou departamentos que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

compõe a estrutura predial desta Unidade Administrativa. Mediante o exposto, e em vista de propiciar um ambiente adequado e agradável as autoridades, municipais e servidores que frequentam este órgão diariamente, se faz necessário a pretensa aquisição, a fim de garantir o bem-estar dos servidores e visitantes. Vale salientar que são realizadas inúmeras reuniões, coletivas de imprensa, dentre outros eventos, necessitando assim, dispor de uma estrutura adequada para atender ao público.”

Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL (e-DOC 90DF952D Peça n° 33);

“ Considerando o Decreto n° 18.892, de 30 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos no Município de Porto Velho. A aquisição de aparelhos de ar-condicionado é indispensável para o desempenho das atividades da Secretaria/Setor por diversas razões fundamentais: 1. Garantia do Bem-Estar dos Servidores e Público: Os aparelhos de ar-condicionado proporcionam um ambiente climatizado, promovendo o conforto e o bem-estar dos funcionários que trabalham nas dependências da Fundação Cultural do Município de Porto Velho, bem como dos cidadãos que frequentam esses espaços para obter serviços ou participar de atividades no como por exemplo na extensão da Fundação Cultural o Mercado Cultural. 2. Melhoria da Qualidade do Ambiente de Trabalho: Um ambiente com temperatura adequada é essencial para manter a produtividade e o foco dos funcionários. Ao garantir condições confortáveis, os aparelhos de ar condicionado contribuem para a criação de um ambiente de trabalho mais agradável e propício ao desempenho eficiente das atividades laborais. Os benefícios esperados ao atender a esta demanda são múltiplos e tangíveis: - Melhoria do ambiente de trabalho, promovendo a satisfação e o engajamento dos funcionários. - Aumento da produtividade e eficiência operacional devido ao conforto proporcionado pelo ambiente climatizado. - Preservação de ativos e documentos importantes, reduzindo custos relacionados à manutenção e substituição. - Aprimoramento da experiência dos cidadãos que frequentam as instalações da Fundação, melhorando a imagem e reputação da organização. - Cumprimento de normas e regulamentações relacionadas à segurança e saúde ocupacional dos funcionários. Portanto, a aquisição de aparelhos de ar-condicionado se mostra não apenas conveniente, mas também essencial e estratégica para o pleno funcionamento e o alcance dos objetivos da Fundação e sua extensão (Mercado Cultural)”

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES (e-DOC D3A0E2C0 Peça n° 41);

“ A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tem por objetivo levar a prática de esporte e lazer a população de Porto Velho e seus Distritos, proporcionando assim uma melhoria na qualidade de vida. Considerando que esta Secretaria desenvolve diversos projetos de esporte e lazer, buscando incentivar a prática de atividades físicas. Vem pautando sua atuação por uma visão ampla do esporte, considerando a necessidade de implantação de políticas esportivas inclusivas, capazes de se utilizar da força do esporte como elemento de inclusão social, promoção da cidadania, diminuição das desigualdades e de desenvolvimento social. A presente aquisição justifica-se em virtude da necessidade de propiciar melhor conforto térmico e ambiente mais agradável de trabalho nas edificações a serem ocupadas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, tendo em vista as altas temperaturas que o Município de Porto Velho vem apresentando durante os últimos verões. Ademais, os aparelhos existentes são antigos e não atendem a todos os ambientes das áreas administrativas. Além disso, a aquisição/instalação dos equipamentos contribuirá para adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

por esta SEMES. Estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos servidores e usuários do prédio. Considerando que os ambientes das áreas administrativas dispõem de equipamentos de informática que dependem da temperatura adequada para o bom funcionamento. Portanto, com base nesse conceito a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer necessita da Aquisição de Material Permanente (Aparelho de Ar Condicionado com Instalação), uma vez que a Secretaria, vive um momento de consolidação da imagem institucional perante seus diversos públicos aquisição de ar-condicionado. Para a proporcionalidade de conforto no ambiente, necessariamente o uso dos condicionadores de ar tornar-se indispensáveis, pois com o excesso de calor, prejudica o andamento dos serviços prestados, Os condicionadores de ar, proporcionam o conforto térmico, tanto para o bem-estar do servidor, como para os Demandatarios atendidos nestes ambientes, atingido assim um rendimento maior, pois se assegura ao conforto térmico do ambiente. Possuir um sistema climatizado no ambiente de trabalho, ajuda a manter um clima controlado, proporcionando um ambiente mais agradável para execução das atividades do dia a dia. Salientamos, que também é de suma importância de inserir para ATA de Registro de Preço, os climatizadores, que por ventura, seria utilizado na área interna e arquivancadas do Ginásio Vinicius Danin, assim mantendo a climatização interna mais agradável. Uma vez que esta SEMES tem como referência o Ginásio Dudu como o único do Estado com climatização interna.”

Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR (e-DOC C481048C Peça nº 63) ;

” Justifica-se a necessidade da aquisição de material permanente (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO), é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de arcondicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação se constitui na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público. Todos os equipamentos de Ar Condicionados são muito antigos não suportando mais a demanda que lhe é imposta, por desgaste e vida útil com o passar dos anos. Além destes fatores, temos o consumo elevado de energia por parte desses equipamentos antigos. Portanto, estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários da SEMAGRIC. Sendo assim, se faz necessária a aquisição e a instalação de novos equipamentos de Ar Condicionado que contribuirá para adequação do ambiente ao desenvolvimento das atividades exercidas. É também imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado, realize a instalação desses equipamentos conforme registro de preço nº073/2022. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços laborados desta SEMAGRIC. A substituição destes equipamentos evita que se danifique e que consumiria maiores recurso para a sua recuperação, ocasionando altos custos à Administração Pública.”

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA (e-DOC FFC1D7B7 Peça nº 77) ;

Gostaria de expressar meus mais sinceros votos de estima e apreço. Por meio desta comunicação, venho retificar o Ofício nº 56/DA/GAB/SEMA/2024, referente à resposta ao Ofício Circular nº 3/2024/DGNA/SGP/SGG, datado de 22.01.2024. Este ofício solicita a manifestação desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, quanto ao interesse em participar

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

da implantação do Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de material permanente (aparelhos de ar-condicionado com instalação), por um período de 12 (doze) meses. Gostaria de informar que corrigimos a planilha com a descrição dos itens (5 e 8) e confirmamos o interesse na referida aquisição, conforme os quantitativos relacionados no anexo deste expediente. Considerando que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, recebe diariamente um grande fluxo de autoridades e entidades da sociedade civil, para participar de reuniões e eventos com o Secretário, além de prestar serviços de atendimento ao público, é essencial proporcionar um ambiente de trabalho confortável para os funcionários. A instalação de ar-condicionado ajudará a manter as temperaturas internas dentro de níveis confortáveis, especialmente durante períodos de calor intenso ou em estações do ano com altas temperaturas. Além disso, um ambiente climatizado não só proporciona conforto aos visitantes, mas também demonstra o compromisso da secretaria com a qualidade do serviço prestado e com o bem-estar daqueles que a procuram. Isso contribui para a eficiência operacional da SEMA, permitindo que os funcionários se concentrem em suas tarefas sem serem distraídos por condições desconfortáveis, resultando em um melhor desempenho geral e na entrega mais eficaz dos objetivos da secretaria. A disponibilização de um ambiente confortável e bem climatizado também reflete positivamente na imagem institucional da SEMA perante a comunidade, outros órgãos governamentais e parceiros externos, reforçando seu compromisso com o bem-estar ambiental e a qualidade de vida das pessoas.”

Secretaria Municipal de Orçamento, Planejamento e Gestão – SEMPOG (e-DOC 99AB041E Peça n° 82);

” Em atendimento ao Ofício Circular n° 3/2024/DGNA/SGP/SGG (e-DOC 135EB9D5), que visa à implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para aquisição de equipamento e material permanente (aparelho de ar condicionado com instalação), considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão em participar do referido processo, justificamos que a aquisição do objeto em questão se dá pela necessidade de substituir os equipamentos da Subsecretaria de Orçamento – SUORÇAM e demais Departamentos e Divisões que teve um ganho de novos servidores com a nova estrutura organizacional desta SEMPOG, e nesta senda, parte dos equipamentos, sofreram inevitavelmente depreciação e deterioração devido ao tempo de uso que já perfazem cerca de 8 anos.”

Conselho Municipal de Educação – CME (e-DOC E3139375 Peça n° 95);

” Visando atender as demandas de trabalho deste conselho, que na sua estrutura organizacional é constituído por: Gabinete da Presidência, Conselho Pleno, Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação, Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil e Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental, Assessoria Técnica, Departamento Técnico e suas respectivas Gerências de Acompanhamento da Educação Infantil, Acompanhamento do Ensino Fundamental e Planejamento, Normatização e Avaliação, e o Departamento Administrativo com suas Gerências de Orçamento e Processos, de Informática e de Patrimônio, Material e Pessoal, do qual fazem parte, atualmente 16 servidores e 11 conselheiros. Considerando que alguns aparelhos de AR CONDICIONADO que se encontram em uso neste conselho atualmente, são parte integrante do patrimônio da Câmara Municipal de Porto Velho e estão sob cautela nas dependências deste Conselho Municipal de Educação, podendo ser requisitados pela Câmara a qualquer momento e desta forma, corremos risco de ficar sem ar condicionado em alguns departamentos; Considerando que por meio da

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

referida ata teremos condições de adquirir equipamentos próprios para substituição dos que estão sob cautela, realizando posteriormente a devolução do patrimônio cautelado e desta forma ficando mais tranquilos. Por conseguinte, justificamos a necessidade da referida aquisição.”

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC (eDOC C481048C Peça nº 63):

“ Justifica-se a necessidade da aquisição de material permanente (APARELHOS DE AR CONDICIONADO COM INSTALAÇÃO), é imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado, realize a instalação desses equipamentos. Essa contratação se constitui na alternativa mais eficiente e eficaz para a Administração, na sua tarefa de zelar pelo patrimônio público. Todos os equipamentos de Ar Condicionados são muito antigos não suportando mais a demanda que lhe é imposta, por desgaste e vida útil com o passar dos anos. Além destes fatores, temos o consumo elevado de energia por parte desses equipamentos antigos. Portanto, estes equipamentos são imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades deste órgão, uma vez que proporcionam o bem-estar, saúde e conforto térmico aos colaboradores e usuários da SEMAGRIC. Sendo assim, se faz necessária a aquisição e a instalação de novos equipamentos de Ar Condicionado que contribuirá para adequação do ambiente ao desenvolvimento das atividades exercidas. É também imprescindível que a empresa contratada além do fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado, realize a instalação desses equipamentos conforme registro de preço nº073/2022. A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a segurança dos serviços laborados desta SEMAGRIC. A substituição destes equipamentos evita que se danifique e que consumiria maiores recurso para a sua recuperação, ocasionando altos custos à Administração Pública.”

Procuradoria Geral do Município – PGM (e-DOC 7E6A872E Peça nº 65);

“ Em atendimento ao Ofício Circular nº 3/2024/DGNA/SGP/SGG de 22 de janeiro de 2024 e considerando a oportunidade de participação desta Procuradoria-Geral do Município na eventual e futura aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado com instalação, através do Sistema de Registro de Preços Permanente, temos a informar que: A Procuradoria Geral do Município iniciou gradativamente a substituição dos equipamentos de ar condicionado em estado de depreciação que precisavam ser substituídos no ano de 2018, continuando os remanejamentos nos anos de 2019, 2020 e 2023, conforme a disponibilidade orçamentária que havia. Contudo, permaneceram aparelhos antigos que precisam ser substituídos, visando garantir a eficiência energética por aparelhos com menor consumo de energia, bem como, a criação de novos espaços, do qual, torna-se necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado com vistas a garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das novas salas e instalações, bem como, atender ao disposto no Item 17.5.2 da NR 17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego) que aduz: “Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto: a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6/12); b) índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados); (117.024-4/12); c) velocidade do ar não superior a 0,75m/s; (117.025-2/12); d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento. (117.026-0/12).” A aquisição dos referidos bens tem por base os princípios da

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

continuidade do serviço público e do princípio da economicidade, pois o custo de manutenção de equipamentos com mais de 5 anos de uso torna-se demasiadamente custoso hodiernamente, bem como no princípio da eficiência, pois a evolução tecnológica agrega um maior desempenho aos novos equipamentos, otimizando-se assim custobenefício para a atividade pública. Desse modo, visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas as suas Subprocuradorias, Assessorias Técnicas e divisões dando-lhes condições de trabalho adequadas ao desempenho de suas atividades, bem como cumprir as com as determinações estabelecidas nos ordenamentos jurídicos que se relacionem ao meio ambiente, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos mencionados através do Sistema de Registro de Preços, uma vez, que torna mais ágil e eficaz a aquisição dos referidos equipamentos. As despesas serão destacadas do Projeto Atividade (PA): 04.01.04.122.0007.2.001 – Administração da Unidade no Elemento de Despesas: 4.4.90.52. Fonte de Recurso: 01.00 "

Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC (e-DOC CBE67752 Peça n° 97);

" Em atendimento ao Ofício Circular n° 3/2024/DGNA/SGP/SGG, que visa à implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para aquisição de equipamento e material permanente (aparelho de ar condicionado com instalação), considerando a necessidade desta Secretaria Municipal de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos em participar do referido processo, justificamos que a aquisição do objeto em questão se dá pela necessidade de substituir os equipamentos dos departamentos e divisões que teve um ganho de novos servidores com a nova estrutura organizacional desta SEMESC, e nesta senda, parte dos equipamentos, sofreram inevitavelmente depreciação e deterioração devido ao tempo de uso que já perfazem cerca de 8 anos."

Controladoria Geral do Municipal – CGM (e-DOC 76E48DF7 Peça n° 69);

" Gostaríamos de apresentar a seguinte justificativa para a aquisição de sistemas de ar condicionado, visando alinhar esta futura contratação aos objetivos institucionais da Controladoria Geral do Município – CGM, especialmente em meio ao processo n° 00600-00050692/2023, em curso, que versa sobre a reestruturação desta CGM: A climatização adequada desempenha um papel crucial após o processo de reestruturação da CGM, que envolverá mudanças nas divisões e departamentos, bem como a pretensa e futura mudança de prédio. A aquisição de sistemas de ar condicionado, incluindo unidades eficientes em termos energéticos, torna-se ainda mais necessária para criar condições ideais durante essa transição, proporcionando um ambiente de trabalho saudável e propício para a produtividade dos colaboradores. Este investimento é estratégico, considerando não apenas as necessidades imediatas, mas também antecipando os requisitos do novo layout organizacional e a mudança para novas instalações. A disponibilidade adequada de sistemas de ar condicionado contribuirá para a adaptação tranquila dos colaboradores às novas estruturas, assegurando um ambiente de trabalho confortável e eficiente. A aquisição destes sistemas reflete o compromisso deste Órgão de Controle Interno com padrões elevados de conforto e eficiência, demonstrando respeito às normas e regulamentações vigentes. Ao escolher sistemas de ar-condicionado de qualidade, reforçamos nosso compromisso com a responsabilidade socioambiental, contribuindo para práticas sustentáveis e conscientes, independentemente das metas e indicadores específicos de cada período. A manutenção de ambientes climatizados e bem cuidados durante esse período de transição não apenas promove o bem-estar dos colaboradores, mas também contribui para a preservação e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

fortalecimento da imagem institucional desta CGM. Dessa forma, a presente justificativa respalda a necessidade real da aquisição de sistemas de ar-condicionado, alinhada às particularidades do processo de reestruturação em curso.

Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD (e-DOC 96388E7C Peça n° 76) ;

" Justifica-se a necessidade de aquisição AR CONDICIONADO, afim de atender as necessidades desta secretaria. A presente solicitação de aquisição se justifica pela necessidade de novos ares do equipamento de ar condicionado, que se encontra com defeito causando desconforto aos servidores, empreendedores e contribuintes, que utilizam esta repartição, queda de rendimento no serviço prestado pelos funcionários e reclamações dos demais usuários do setor. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas. Não participamos da ATA anterior, posto isso não houve o encaminhamento de empenhos...Para garantir uma análise precisa e adequada às necessidades de cada ambiente, adotamos um processo que leva em consideração diversos fatores. Inicialmente, realizamos uma avaliação detalhada das dimensões do espaço a ser climatizado, levando em conta sua área total e eventuais divisões internas. Em seguida, consideramos a quantidade de pessoas que ocuparão o ambiente, bem como a exposição solar e a incidência de outras fontes de calor, como equipamentos eletrônicos. Além disso, analisamos a eficiência energética dos equipamentos disponíveis, buscando garantir um sistema de climatização que atenda às demandas de conforto térmico de forma sustentável e econômica. "

Secretaria Municipal de Serviços Básicos - SEMUSB (e-DOC B74D1346 Peça n° 87) :

" Em atendimento ao Ofício Circular n° 3/2024/DGNA/SGP/SGG de 22 de janeiro de 2024 e considerando a oportunidade de participação desta secretaria Municipal e Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB na eventual e futura aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado com instalação, através do Sistema de Registro de Preços Permanente, temos a informar que: A SEMUSB, necessita efetuar a substituição dos equipamentos de ar condicionado em estado de depreciação devido ao decurso do tempo, ou seja, alguns aparelhos antigos que precisam ser substituídos, visando garantir eficiência energética por aparelhos com menor consumo de energia, bem como, a criação de novos espaços, do qual, torna-se necessária a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado com vistas a garantir a funcionalidade e conforto dos usuários das novas salas e instalações, bem como, atender ao disposto no Item 17.5.2 da NR 17 (Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego) que aduz:"Nos locais de trabalho onde são executadas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, tais como: salas de controle, laboratórios, escritórios, salas de desenvolvimento ou análise de projetos, dentre outros, são recomendadas as seguintes condições de conforto: a) níveis de ruído de acordo com o estabelecido na NBR 10152, norma brasileira registrada no INMETRO; (117.023-6/12); b) índice de temperatura efetiva entre 20°C (vinte) e 23°C (vinte e três graus centígrados); (117.024-4/12); c) velocidade do ar não superior a 0,75m/s; (117.025-2/12); d) umidade relativa do ar não inferior a 40 (quarenta) por cento. (117.026-0/12)." A aquisição dos referidos bens tem por base os princípios da continuidade do serviço público e do princípio da economicidade, pois o custo de manutenção de equipamentos com mais de 5 anos de uso torna-se demasiadamente custoso hodiernamente, bem como no princípio da eficiência, pois a evolução tecnológica agrega um maior desempenho aos novos equipamentos, otimizando-se assim custo-

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, n° 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

benefício para a atividade pública. Desse modo, visando o bom funcionamento da máquina pública em desenvolver as diversas atividades atribuídas as suas Subprocuradorias, Assessorias Técnicas e divisões dandolhes condições de trabalho adequadas ao desempenho de suas atividades, bem como cumprir as com as determinações estabelecidas nos ordenamentos jurídicos que se relacionem ao meio ambiente, torna-se imprescindível a aquisição dos equipamentos mencionados através do Sistema de Registro de Preços, uma vez, que torna mais ágil e eficaz a aquisição dos referidos equipamentos. As despesas serão destacadas do Projeto Atividade (PA): 10.01.15.122.007.2.303 - Apoio a Logística dos Serviços Básicos - Administração da Unidade no Elemento de Despesas: 4.4.90.52 - Material Permanente."

2.2.3. Ressalta-se que, devido o objeto da presente aquisição ser de interesse de mais de um órgão, racionaliza-se o procedimento, permitindo que se proporcione estas várias pretensões contratuais em um único certame, tornando-se um procedimento mais célere.

2.3. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

2.3.1. A organização dos itens em lotes, se justifica em função de uma eventual contratação com diversas empresas apresentar um potencial prejuízo ao erário, considerando que se contratado os fornecimentos e os serviços em lotes, evidencia o mecanismo de "economia de escala", levando a administração a celebrar contratos mais vantajosos, reduzindo o preço final das contratações.

2.3.2. À vista disso, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar a descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos, pois a aquisição tem a finalidade de formar um todo unitário.

2.3.3. Assim, não é conveniente a Administração, dividir em itens, o fornecimento e serviços que possam ser executados em conjunto ou simultaneamente, visto sua similaridade. Desta forma, levando-se em consideração os serviços homogêneos, optamos em dividir em diversos lotes a pretensa contratação, com o intuito de evitar a pulverização com pequenos contratos que irão à contramão dos princípios norteadores da Administração Pública, atendendo assim ao que estabeleceu o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia por meio da DECISÃO N° 263/2014 - PLENO, que tratou de Proposta de Enunciado Sumular, fixando condições cumulativas para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote em procedimentos licitatórios, como se vê in verbis:

I - Aprovar o seguinte Projeto de Súmula: "A Administração Pública em geral deverá restringir a utilização do critério de julgamento menor preço por lote, ressaltando-a àquelas situações em que a fragmentação em itens acarretar a perda do conjunto; perda da economia de escala; redundar em prejuízos à celeridade da licitação; ocasionar a excessiva pulverização de contratos ou resultar em contratos de pequena expressão econômica, observadas as seguintes condições cumulativas: a) apresentar justificativa que demonstre a motivação para a utilização do critério de julgamento menor preço por lote; b) [...]; c) proceder ao agrupamento por lote de itens que guardem homogeneidade entre si, isto é, considerando-se a natureza e características dos itens, possam ser fornecidos por um mesmo fornecedor, concretizando, assim, os princípios da competitividade e igualdade; (grifo nosso).

2.3.4. O agrupamento dos itens em lotes para essa contratação se deu pelo tipo de insumo, por exemplo, Colchões neonatal e capas neonatal aglomerados, onde consideramos para este agrupamento os tamanhos, pois se houvesse a divisão, poderia ocasionar ou implicar a descontinuidade da padronização, bem como em dificuldades gerenciais, onde buscamos manter-se a estética visual das aquisições, que equivale à padronização dos colchões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

2.3.5. Estamos ciente que os objetos desta pretensa aquisição são bens da mesma natureza é que sugerimos pelo agrupamento dos itens em lotes, visto que a adoção de licitação por itens isolados exigiria elevado número de procedimento para seleção, o que tornaria extremamente oneroso a atividade da Administração pública sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, de sorte que poderia colocar em risco a economia de escala e a celeridade processual, comprometendo a seleção de proposta mais vantajosa buscada no certame.

2.3.6. Por sua vez, a medida não prejudicará a competitividade, mas sim o oposto. Exatamente pela quantidade de itens agrupados e o tamanho e o valor total do lote tornará o certame mais atraente às empresas do ramo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. PROCEDIMENTO AUXILIAR DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. De acordo com o inciso XLV, art. 6º da Lei nº 14.133/2021, Sistema de Registro de Preços é o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, as obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".

3.1.2. O doutrinador Marçal Justen Filho, comentando o tema, asseverando que:

"O sistema de Registro de Preços (SRP) é uma das mais úteis e interessantes alternativas de gestão de contratações colocada à disposição da Administração Pública. (...) A sistemática do registro de preços possibilita uma atuação rápida e imediata da Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia e garantindo a persecução objetiva da contratação mais vantajosa."

(...)

"Consiste num procedimento especial a ser adotado, que agiliza as aquisições na área pública, permitindo que os fornecimentos sejam feitos sem grandes entraves burocráticos, adaptados às contingências da vida moderna, eliminando uma série de medidas supérfluas e desnecessárias. A licitação, nesse caso, destina-se a selecionar fornecedor e proposta para contratações não específicas, seriadas, que poderão ser realizadas durante certo período, por repetidas vezes, quantas vezes a administração o desejar."

3.1.3. Dentre os diversos argumentos que justificam a adoção dessa estratégia de compras, ressalta-se a redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame. Tal fato implica, diretamente, redução dos custos operacionais da Administração e na redução dos custos operacionais dos sistemas de controle da administração, sem prejuízo dos ditames do ordenamento acerca das contratações públicas, tal qual o sistema just in time, utilizado por grandes empresas e fábricas e recomendado pela Administração. Além disso, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala, que retorna em economia de recursos para os cofres públicos. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria se o certame fosse de forma isolada.

3.1.4. Em âmbito Municipal o procedimento de Sistema de Registro de Preços é regulamentado no art. 38 do Decreto nº 18.892/2023, que se refere às hipóteses de cabimento, vejamos:

Art. 38. O Sistema de Registro de Preços – SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, será adotado pela Administração Municipal quando julgar pertinente e obedecerá ao disposto nos artigos 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto, nas seguintes hipóteses:

Superintendência Municipal de Licitações – SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

- I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas do Município;
- IV - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou via compra centralizada; ou
- V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

3.1.5. Considerando o caráter permanente da contratação, o Termo de Referência destina-se a Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP, o qual possui regras específicas, conforme requisitos definidos no art. 85 do Decreto nº 18.892/2023, sendo:

Art. 85. Desde que devidamente justificadas, as contratações cuja demanda seja de caráter permanente da Administração poderão utilizar o Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP. § 1º São consideradas demandas de caráter permanentes aquelas que se repetem a cada exercício financeiro. § 2º As atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP poderão ter seu conteúdo renovado enquanto perdurar a necessidade do(s) órgão(s), obedecidos aos critérios de atualização periódica. 19.6. Assim, o SRPP permite uma atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital e nas hipóteses definidas no art. 86 do Decreto nº 18.892/2023, que aduz: Art. 86. Os registros constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP serão objeto de atualização periódica por tempo não superior a 12 (doze) meses, conforme prazos previstos em edital nas seguintes hipóteses: I - adequação dos preços registrados aos preços de mercado; II - inclusão de novos itens e de novos beneficiários; e III - alteração do quantitativo registrado.

3.1.6. Dessa forma, o SRPP difere do sistema convencional do Sistema de Registro de Preços - SRP porque é permanente, isto é, dispensa novas licitações, visto que após o período de 12 (doze) meses de vigência é reaberta a fase de lances, no mesmo processo, aproveitando o mesmo edital, parecer jurídico, e todo o procedimento realizado anteriormente, trazendo vantagem em termos de eficiência e economicidade.

3.2. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE (ADESÃO)

3.2.1. Nos termos do art. 70º do Decreto Municipal nº 18.892/2023, esta Ata de Registro de Preços Permanente, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.2. O órgão gerenciador deve consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

3.2.3. É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes (art. 73 do Decreto nº 18.892/2023).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

3.2.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata,

3.2.5. Conforme determinado no art. 71 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, o órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras no âmbito do controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:

“I - as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes. II - o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços a que se refere o Art. 70 deste Decreto não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.”

3.2.6. Excepciona-se o limite que trata o inciso II do art. 71 do referido Decreto quando se tratar de aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal gerenciados pelo Ministério da Saúde, consoante dispõe o § 1º do mesmo Decreto.

3.3. ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.3.1. Os preços registrados na SRP poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, desde que se enquadrem em alguma das situações do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023.

3.3.2. Nenhuma alteração de preços terá efeito enquanto não for publicado o extrato da ata atualizada, consoante dispõe o §5º do art. 79 do Decreto nº 18.892/2023, in verbis:

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

3.4. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano contados a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM) e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme o Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Possíveis Impactos Ambientais e Sustentabilidade

4.1.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no ETP (e-DOC nº 1530A740 – peça nº 119). No que diz respeito às obrigações do solicitante, o mesmo deve proceder o uso responsável do material adquirido, assim como dar destino adequado aos resíduos gerados. As especificações dos equipamentos a serem adquiridos, contemplam além das características da matéria prima usada na confecção dos produtos, critérios para armazenagem e reciclagem



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

4.2. Das instalações dos aparelhos de ar condicionado

4.2.1. Os serviços de instalações dos aparelhos serão de responsabilidade da empresa e compreenderão o fornecimento de todo o material necessário, inclusive mão de obra especializada;

4.2.2. A instalação inclui redes frigorígenas (limitado a 10 metros), instalações elétricas (entre evaporadora e condensadora), drenos, bases/suporte para colocação dos aparelhos e os testes necessários;

4.2.3. O serviço de instalação deverá seguir, obrigatoriamente, as normas regulamentares, do fabricante e o descrito no item 4.3 e seus subitens deste instrumento;

4.2.4. O prazo para iniciar as instalações contará a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE após a entrega definitiva dos aparelhos de ar - condicionado, não devendo ultrapassar o limite de 90 (noventa) dias corridos;

4.2.5. As instalações deverão obedecer necessariamente as estruturas existentes nas Unidades Administrativas;

4.3. Instalações gerais

4.3.1. Linhas frigorígenas - Deverá ser em cobre, com tubos devidamente dimensionados conforme normas do fabricante, curvas de mesmo material de raio longo, unido por solda brasagem com material de enchimento à base de ligas de cobre fósforo. As tubulações serão fixadas por abraçadeiras tipo "D" aparafusadas aos pendurais de ferro cantoneira ou perfis tipo "U" perfurados, fixados à laje com pinos ou na parede com chumbadores. Na interface abraçadeira/tubo, deverá ser colocado anel de borracha esponjosa para evitar vibrações e desgastes;

4.3.2. Isolamento - Todas as tubulações de cobre, linhas de sucção e descarga individualmente, deverão ser isoladas com borracha esponjosa elastômera em toda a sua extensão. Não será aceita a colocação da borracha esponjosa elastômera na tubulação através de corte longitudinal na mesma;

4.3.3. Interligações - A interligação entre a unidade condensadora e a unidade evaporadora será feita através de cabos PP;

4.3.4. Drenagem - Tubulação geral em PVC soldável, para drenagem da água condensada;

4.3.5. Estruturas - As estruturas, base para o condensador, serão executadas em cantoneiras de aço, pintado com tinta esmalte sintético. Deverão ser instaladas em conformidade com as orientações do Contratante;

4.4. Instalações elétricas

4.4.1. Os pontos de força deverão ser locados junto ao equipamento, sendo que a interligação elétrica, entre o quadro de distribuição e cada ponto de força, deverá ser tubulada em eletrodos galvanizados, devidamente dimensionados, sem custos adicionais (limitado a 10 metros);

4.4.2. Para cada unidade condensadora e evaporadora, será usado um circuito elétrico separado, com disjuntor devidamente dimensionado;

4.4.3. Deverão ser refeitos todos os trabalhos rejeitados pela Contratante, imediatamente após o recebimento da notificação. Caso necessário, a contratante poderá suspender os serviços e os pagamentos, até que sejam corrigidas as falhas apontadas.

4.5. Subcontratação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

4.5.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo de referência.

4.6. Garantia

4.6.1. Garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses contra defeitos (vícios redibitórios) no que diz respeito à falhas ou defeitos ocultos existentes no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina;

4.6.2. Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos;

4.6.3. O início do período da garantia dar-se-á na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto;

4.6.4. Sendo evidenciado defeito em prazo igual ou inferior a 7 (sete) dias corridos, o bem deverá ser substituído pelo contratado, no prazo de até 15 dias úteis, por outro bem novo, sem uso. Sendo evidenciado defeito em prazo superior a 7 (sete) dias, o problema será saneado pela assistência técnica;

4.6.5. Toda e qualquer despesa decorrente da execução das condições de garantia ou assistência técnica ficará inteiramente a cargo da empresa fornecedora, bem como a responsabilidade pelo aparelho e/ou seus componentes que estiverem sob sua guarda, ou sob a guarda da Assistência Técnica, arcando com quaisquer danos.

4.7. Da Assistência Técnica

4.7.1. A contratada deverá manter assistência técnica própria, por meio de rede credenciada ou autorizada para atender as necessidades técnicas de reparo que ocorrerem em prazo superior a 7 dias e inferior aos 12 meses pactuados, em, pelo menos, um ponto no Município de Porto Velho;

4.7.2. Ocorrendo sinistro, a Administração comunicará o contratado que deverá, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, retirar o bem, em qualquer uma das unidades onde estejam sendo utilizados, para avaliação e conserto na rede de assistência técnica disponível.

6.7.3. Decorridos 30 (trinta) dias corridos da retirada do bem avariado, sem solução, o contratado deverá substituí-lo por outro, novo, sem uso, de características, qualidade e desempenho semelhantes, a ser ofertado à Administração no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos que poderá aceitá-lo ou rejeitá-lo. Sendo o bem rejeitado pela Administração, conceder-se-á ao contratado novo prazo, de 10 (dez) dias corridos para a substituição do bem;

4.7.4. Aplicam-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC Lei nº. 8.070 de 11/09/1990.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Prazo, Local de Entrega, Condições de Recebimento

5.1.1. As aquisições dos equipamentos constantes presentes no termo ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências das Unidades Administrativas, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho.

5.2. Prazo

5.2.2. Realizada a entrega pela contratada, a Contratante, por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará o recebimento conforme a seguir:

a) **Provisoriamente**, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, um servidor designado fará o recebimento dos bens limitando – se a verificar sua conformidade com o discriminado na Nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

b) Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação por Comissão de Recebimento, designada pela autoridade competente, de que o material adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do material contratado.

5.3. A inobservância ao disposto nos itens acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização.

5.4. Feita a entrega definitiva pela contratada, a Administração procederá conforme consta do respectivo edital de licitação com vistas ao recebimento definitivo dos(s) objetos (s).

5.5. Nos valores dos objetos já está incluído o valor do frete (transporte).

5.6. Local de Entrega

5.6.1. Os equipamentos licitados deverão ser entregues nos endereços das unidades requisitantes, conforme quadro a seguir:

SECRETARIA	ENDEREÇO
SEMUSA	Rua Monteiro Lobato, nº 5550 - Bairro: Jardim Eldorado. Porto Velho/ RO. Telefone: (69) 3901-2818.
SMTI	R. Dom Pedro II, 826 - Bairro: Centro - Porto Velho - CEP: 76801-066 - Porto Velho-RO
SEMASF	Avenida Pinheiro Machado nº 1718, Bairro: São Cristóvão, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3242
SEMAD	Rua Duque de Caxias, nº 186 - Bairro: Arigolândia. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3077
SGG	SGG - PRÉDIO DO RELÓGIO: Av. Sete de Setembro, nº 237 - Bairro: Centro. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3874
FUNCULTURAL	Rua Elias Gorayeb, nº 1514, Bairro: Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3651
SEMES	Avenida Amazonas, nº. 6363, Bairro Cuniã. Porto Velho/RO. Telefone: (69)3901-3202
SEMDESTUR	Rua Brasília, nº2512, subesquina com Duque de Caxias - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-3180
SEMA	Rua Brasília, nº2512, subesquina com Duque de Caxias - Bairro: São Cristóvão. Porto Velho/RO. Telefone (69) 3901-1331
SEMPOG	Rua Joaquim de Araújo Lima (antiga abunã), nº 2625, Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3116/2913.
CME	Av. José Bonifácio nº132, Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901.3308
SEMAGRIC	Rua Mário Andrezza, nº 8072, Bairro: JK II. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-2876
PGM	Rua Sete de Setembro, nº 1044, Bairro: Centro, Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3042
SEMESC	Rua Joaquim de Araújo Lima (antiga abunã), nº 2625 - Bairro: Liberdade. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3127/3901-3122.
CGM	Avenida Carlos Gomes, nº 2776, Bairro: São Cristóvão (1º andar). Porto Velho - RO. Telefone: (69) 3901-3060
SMD	Joaquim de Araújo Lima, 2625, Bairro Liberdade, Porto Velho - RO. Telefone: (69) 3901-3127/3122.

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

SEMUSB	Rua Aparício de Moraes, nº 3616, Bairro: Setor Industrial. Porto Velho/RO. Telefone: (69) 3901-3142
--------	---

5.5.2. Os equipamentos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com aplicação das penalidades previstas.

5.6. Do recebimento

5.6.1. O fornecimento do (s) equipamento(s) dar-se-á (ão), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da respectiva nota de empenho.

5.6.2. O não atendimento do prazo fixado, poderá implicar a aplicação das sanções definidas no Art. 156º da Lei nº 14.133/2021 e ainda:

5.6.2.1. Poderá implicar pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e outras previstas neste Termo de Referência e na Legislação pertinente e em vigor, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela aquisição.

5.6.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, objetos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas no Termo de Referência.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.

6.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117º e 14º da Lei nº 14.113/2021.

6.3. A existência da fiscalização da contratante não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada.

6.4. O acompanhamento e fiscalização desta contratação obedecerão ainda o disposto no Decreto n. 11.246/2022;

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

7.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela paga;

I: Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I}{365} = \frac{(1/100) I}{365} = 0,000328767$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 12\%$$

7.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

7.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.10. A administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

7.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, por meio de Pregão Eletrônico com fundamento na Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da Proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

8.1.1. O fornecimento do objeto será integral.

8.1.2. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no edital.

8.1.3. O julgamento por menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, consoante art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.4. As licitantes devem apresentar **junto à proposta: Registro No INMETRO conforme de acordo com a Portaria INMETRO Nº 35 de 05/02/2021, ABNT NBR 13579-1:2011, ABNT NBR 13579-2:2011**. Solicitamos ainda que na proposta seja registrado marca, modelo e número no registro do INMETRO, para maior segurança na aceitação da proposta, já que caso a empresa registre somente marca na sua proposta e sendo essa vinculante, não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

teremos respaldo para negar eventual entrega de item em desacordo com as normas.

- Validade mínima do produto e/ou material a ser adquirido com meses consecutivos, contados da data de entrega dos equipamentos;

8.2. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.2.1. As Exigências de Habilitação: Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos nos artigos 62 a 69 da Lei Federal n. 14.133/2021; Jurídica; Fiscal; Social; Trabalhista; Qualificação Econômico-Financeira; e Qualificação Técnica.

8.2.2. Para fins de habilitação decorrente deste Termo, a Contratada deverá possuir a documentação exigida referente à habilitação as quais estão estabelecidas no Edital de licitação.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica, exclusivamente em nome do licitante, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento dos equipamentos compatíveis com o objeto a ser licitado, e ainda:

8.3.2. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado deverão, obrigatoriamente, estar em papel timbrado com identificação e endereço da emitente, o nome completo do signatário, estando as informações ali contidas sujeitas a verificação de sua veracidade por parte da Administração.

8.4. DOS BENEFÍCIOS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES

8.4.1. Quanto à aplicação dos benefícios CONDICIONADAS AS NORMAS DA LEI 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, para fins de participação nesta Licitação, tratando-se de aquisição de medicamentos, os quantitativos do objeto deste termo estão classificados da seguinte forma:

a) ITEM/LOTE COM VALORES ACIMA DE R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), sendo eles destinados à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, cujo o valor exceda a receita anual bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresas de Pequeno Porte, aplica-se a regra do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

b) O Edital de Licitação deverá limitar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a participarem de licitação utilizando os benefícios previstos na Lei Complementar Nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Federal Nº 8.528/2015 ao limite do valor estimado de R\$ 4.800.000,00. Este limite se aplica ao valor do item/ lote no caso de aquisição de bens ou serviços em geral e se aplica nas licitações de obras e serviços de engenharia.

c) Para fins de verificação desse limite, primando pelo princípio da boa-fé, a Administração exigirá dos licitantes declarações de observância desse limite, quando for o caso. (Lei Federal n. 14.133/21, nos **parágrafos 1º e 2º** do artigo **4º**, ficando resguardado o direito do pregoeiro de solicitar documentos que comprovem a veracidade da declaração).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A estimativa prévia de valor da contratação foi realizada em conformidade com o inciso II, art. 23, da Lei 14.133/2021, in verbis:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;"

9.2. Em conformidade com a Pesquisa de Preços, atestada pela Divisão de Pesquisa Mercadológica - DIPM/SML e-DOC. **71975324-e** e **AD564AF6-e** o valor estimado para a contratação é de **R\$ 7.090.975,61 (Sete milhões e noventa mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. Obrigações Da Contratada

10.1.1. Fornecer, sem qualquer ônus para o Município, quaisquer componentes adicionais necessários para o fiel fornecimento dos equipamentos e a sua utilização adequada.

10.1.2. Comunicar ao órgão solicitante, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.1.3. Responsabilizar por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

10.1.4. Assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativos a seus empregados.

10.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação.

10.1.6. Entregar os equipamentos solicitados dentro das especificações contidas no neste Termo de Referência, responsabilizando-se pela troca, no prazo de validade em caso de danificação do material ou em sua embalagem, desde que a danificação na embalagem comprometa o uso futuro do material em questão, independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante.

10.1.7. A inobservância ao disposto no subitem implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

10.1.8. Em caso de extravio dos equipamentos antes de sua recepção pela Contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas.

10.1.9. Em todo caso de devolução ou extravio dos equipamentos, a contratada será responsável pelo pagamento, fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

10.1.10. Deverá comunicar ao órgão solicitante no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento.

10.1.11. Reparar corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que se verifique qualquer dano em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

10.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos solicitados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

10.1.13. Manter durante a vigência da ata as mesmas condições de habilitação.

10.1.14. Fornecer todos os equipamentos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar itens de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2. Obrigações da Contratante

10.2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.2.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.

10.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues fora das especificações deste Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços Permanente.

10.2.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

10.2.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.

10.2.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

10.2.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no item 16, do presente Termo de Referência.

11. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÕES DAS SANÇÕES

11.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);

b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;

c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;

d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

III - Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:

- a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
- b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
- c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV - impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

11.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

11.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

11.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

11.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

11.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

11.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

12. INSTRUMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O fornecimento, em razão de tratar-se de entrega imediata e, considerando o disposto no inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, será instrumentalizado por meio de Nota de Empenho, que terá força obrigacional e vincula a licitante à sua proposta, ao Termo de Referência e ao edital de licitação, sem prejuízo às demais obrigações decorrentes de Lei e normas.

12.2. Conforme art. 60 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços ou retirar a nota de empenho, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste termo e edital.

12.3. A contratação resultante do objeto deste instrumento, reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.1990.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Conforme dispõe o art. 52 do Decreto Municipal nº 18.892/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Porto Velho:

"Na licitação para Registro de Preços, não é obrigatório indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Termo de Referência, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

14.2. As normas disciplinadoras deste Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Termo de Referência.

14.4. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

14.5. Integra este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS;

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Porto Velho, 15 de outubro de 2024.

Responsável pela elaboração:

JELIANE GONÇALVES DA SILVA

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

Diretora do DGNA/SGP
Matrícula n° 180216

Aprovo nos termos da n° Lei 14.133/2021

MIGUEL NORONHA SOUZA

Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
MATRÍCULA N° 1007695



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1					
COTA PRINCIPAL - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 9.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento	UND	48	R\$ 2.038,56	R\$ 97.850,88

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

	para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: Aquisição com instalação por conta da contratada (mão de obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 611339.				
02	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS.</p> <p>Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de</p>	UND	600	R\$ 2.499,36	R\$ 1.499.616,00

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

	tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 458218.				
03	AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias	UND	256	R\$ 3.607,98	R\$ 923.642,88



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

	<p>Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 458191.</p>				
04	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita</p>	UND	155	R\$ 4.187,58	R\$ 649.074,90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

	<p>direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 602022.</p>				
05	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 30.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no</p>	UND	100	R\$ 5.679,71	R\$ 567.971,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

	<p>controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 463213.</p>				
06	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISOTETO 36.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade</p>	UND	110	R\$ 9.399,32	R\$ 1.033.925,20

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

	<p>excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 355747.</p>				
07	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO - TETO 48.000 BTUS Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma</p>	UND	35	R\$ 14.122,75	R\$ 494.296,25



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

	<p>agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT: 351973.</p>				
08	<p>AR CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISOTETO 60.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Auto-limpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão</p>	UND	114	R\$ 16.005,25	R\$ 1.824.598,50

Superintendência Municipal de Licitações - SML
Av. Carlos Gomes, nº 2776, Bairro São Cristóvão
CEP: 76.804-022; Porto Velho - RO
E-mail: pregoes.sml@gmail.com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

<p>Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias Escherichia coli e Staphylococcus aureus. Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação parede-parede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCE- Etiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho. CATMAT 351974</p>				
<p>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R\$ 7.090.975,61(Sete milhões e noventa mil e novecentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).</p>				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML



PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 00600-00002338/2024-11-e

ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 1530A740-e.

O Estudo Técnico Preliminar é considerado parte integrante do Termo de Referência, informamos que os mesmos DEVERÃO ser adquiridos junto ao EDITAL DE LICITAÇÃO, disponibilizados no Portal da Prefeitura de Porto Velho (www.portovelho.ro.gov.br) e Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.



Assinado por **Miguel Noronha Souza** - Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos - Em: 16/10/2024, 11:35:06



Assinado por **Jeliane Gonçalves Da Silva** - Diretora de Departamento - Em: 16/10/2024, 09:59:52



Assinado por **Bruno Oscar Jaeger Baraúna** - Assessor de Análises Processuais - Em: 15/10/2024, 10:33:46